



LEI Nº 962 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2003

Autoriza a Alienação de Bens Móveis.

VOLNEI ADOLFO ZANELA, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder alienação, através de processo licitatório adequado, do seguinte bem móvel:
- Moto Niveladora de fabricação nacional, marca Catterpilar, movida a diesel, ano e modelo 1974, estado em que se encontra

Parágrafo Único – O Processo Licitatório será precedido de avaliação do equipamento.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 24 de fevereiro de 2003

VOLNEI ADOLFO ZANELA Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração em 24 de fevereiro de 2003.

LUZENIR TEIXEIRA DA SILVA Secretário da Administração